

Recife, 25 de março de 2026

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Processo Licitatório nº 006/2026 - Pregão Eletrônico 005/2026 - ID 92551

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de bens e estruturas (mobiliário), para a montagem e apoio logístico de eventos, feiras e pontos de atendimento ao público promovidos pela Secretaria de Turismo e Lazer.

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise da documentação de qualificação técnica apresentada pelas empresas classificadas no certame em epígrafe, quais sejam:

DUPORTO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE – Lote 01;

G2 SOLUÇÕES EM EVENTOS – Lote 02.

A presente análise tem por finalidade verificar a conformidade dos documentos apresentados com as exigências previstas no Termo de Referência, especialmente no item 6.2 – Qualificação Técnica.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Termo de Referência estabelece, em síntese, que:

A licitante deve comprovar aptidão mediante atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado (item 6.2.2.1 e 6.2.2.2);

Os atestados devem demonstrar experiência em quantidades compatíveis, sendo admitida a soma de atestados (item 6.2.2.5);

Deve ser comprovado, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo licitado (item 6.2.2.10);

A comprovação deve abranger atividades pertinentes e compatíveis com os lotes pretendidos (item 6.2.4.1).

III – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

1. DUPORTO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE – Lote 01

Verifica-se que a empresa apresentou atestados de capacidade técnica contemplando apenas 2 (dois) itens, em um universo de 28 (vinte e oito) itens que compõem o lote.

Embora os atestados apresentados possam indicar experiência pontual em determinados serviços, não restou demonstrada a capacidade técnica para execução do lote em sua totalidade, tampouco o atendimento ao percentual mínimo de 30% do quantitativo licitado, conforme exigido no item 6.2.2.10 do Termo de Referência.

Ademais, a limitação dos itens comprovados compromete a verificação da compatibilidade em características, quantidades e complexidade operacional do objeto, conforme exigido nos itens 6.2.2.2 e 6.2.4.1.

2. G2 SOLUÇÕES EM EVENTOS – Lote 02

A empresa apresentou atestado(s) de capacidade técnica contemplando apenas 1 (um) item, em um universo de 18 (dezoito) itens do lote.

De modo semelhante ao caso anterior, a documentação apresentada não comprova a aptidão para execução do conjunto de serviços previstos no lote, nem atinge o mínimo de 30% do quantitativo licitado, conforme exigido no item 6.2.2.10.

A comprovação restrita a um único item revela-se insuficiente para atestar a capacidade operacional e logística da empresa frente à complexidade e abrangência do objeto licitado.

IV – CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que as empresas não atenderam às exigências de qualificação técnica previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à comprovação mínima de 30% do quantitativo licitado e à compatibilidade com a totalidade do lote.

Ressalta-se, ainda, que ambas as empresas apresentaram diversos atestados e documentos que não guardam pertinência com o objeto do certame, não podendo, portanto, ser considerados para fins de comprovação da capacidade técnica, nos termos dos itens 6.2.2.2 e 6.2.4.1 do Termo de Referência, que exigem compatibilidade em características, quantidades e natureza dos serviços.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUIS ROBERTO WANDERLEY DE SIQUEIRA**, **Secretário-Executivo**, em 25/03/2026, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7594815** e o código CRC **27015843**.

30.002869/2025-06

7594815v1

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br

